



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

**PARECER 092/2025**  
**CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA INTERESSADA</b>	<b>Secretaria Municipal Meio Ambiente-SEMMA</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 003/2025- SEMMA</b>
<b>ORDENADOR DA DESPESA</b>	<b>Mauricio Mazzotti Santamaria-Decreto Municipal nº 063/2025</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Inexigibilidade Nº 023/2025</b>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>Raimunda Batista Teixeira</b>
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia em âmbito Administrativo, Incluindo Direito Público Municipal em Geral para atender as necessidades da SEMMA.</b>	
<b>CONTRATO Nº 002/2025-FMMA, CONTRATADO: Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia- CNPJ: 33.583.450/0001-03</b>	
<b>VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 06/01/2026</b>	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pará, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

**I. INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 002/2025-SEMMA, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2025, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume contendo folhas enumeradas de n.º 001 a 115 páginas, para análise do processo em questão.

**II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento no art.74 inciso III, “C” da Lei Federal nº 14.1333/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

**Da Fase Preparatória:**

- ✓ Processo Administrativo nº 003/2025-SEMMA, Inexigibilidade nº 023/2025 (fl. 01)
- ✓ Documento de Formalização da Demanda, responsável pela formalização a servidora Gilmara Eboni de Sousa Cabral, (fls. 002 a 004);
- ✓ Decreto nº 063 de 20/01/2025 de nomeação do secretário municipal de meio ambiente, (fl. 005)
- ✓ Proposta da empresa, (fls. 006 a 009)
- ✓ **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
  - Cópia do Cartão do CNPJ nº 33.583.450/0001-03, Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união-RFB, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão negativa de débitos tributários municipais e a dívida ativa, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Declaração de direitos e liberdade econômica 2024 nº 3270, Sistema de cadastramento unificado de fornecedores-SICAF, Certidão Judicial Cível Negativa;
  - OAB inscrição nº 10516, Certificado de Pós-graduação em direito legislativo, Certificado de Pós-graduação lato sensu em Contabilidade e Direito Tributário pela IPOG, em nome de Márcio José Gomes de Sousa, Certidão OAB/Pa. nº 02179/2024- e Certidão nº 0509/2019-S. I, comprovantes de endereço (Energia);
  - OAB inscrição nº 37749 em nome de Marcus Vinícios Gomes de Sousa,
  - OAB inscrição nº 3995 em nome de Sandy Juliana da Costa Sousa, (fls. 010 a 038);
- ✓ **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA,**
- ✓ Testado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Juruti em 23/12/2024;
- ✓ - Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Rurópolis em 01/02/2024;
- ✓ - Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021;
- ✓ - Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento de Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021;
- ✓ - Testado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;
- ✓ - Testado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;
- ✓ - Notas Fiscal nº 109 emitido para Câmara Municipal de Juruti em 18/01/2024;
- ✓ -Notas Fiscal nº 117 emitido para Fundo Municipal de Meio Ambiente de Juruti em 01/04/2024;
- ✓ -Notas Fiscal nº 110 emitido para Prefeitura Municipal de Juruti em 01/02/2024;
- ✓ Notas Fiscal nº 115 emitido para Prefeitura Municipal de Juruti em 18/03/2024, (fls. 039 a 049);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

- ✓ Declaração de informação socioeconômica simples nacional, e extratos do Simples nacional, (fls. 050 a 057);
- ✓ Despacho do Secretário, em 03/01/2025, (fl. 058);
- ✓ Termo de autuação em 03/01/2025, (fl. 59)
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, (fls.060 a 065).
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, (fl.066), sendo:  
**UNIDADE: 1111 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**  
18.122.0009.2.068-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Fonte de recursos:  
15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- ✓ Projeto Básico/Termo de referência, (fls.057 a 071);
- ✓ Justificativa da Contratação, assinado pelo secretário de Gestão Administrativa, (fls.072 a 074);
- ✓ Autorização da autoridade competente, (fl. 075);
- ✓ Ofício nº 001/2025-SEMMA, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório, (fl.076);
- ✓ Decreto nº 054, designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fl. 077 a 080);
- ✓ Termo de Autuação pelo Agente de contratação, (fl.081);
- ✓ Minuta do contrato, (fl.082 a 084);
- ✓ Despacho do setor de licitação a Assessoria Jurídica, (fl. 085)
- ✓ Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Geral do município Raimundo Francisco de Lima Moura OAB/PA 8389, em 08/01/2025, opinando pela viabilidade da inexigibilidade de licitação pretendida, desde que observadas as recomendações, (fls. 086 a 093);
- ✓ Justificativa as recomendações expressas em Parecer Jurídico, (fls. 094 a 096)
- ✓ Contrato nº 002/2025, com valor global de R\$ 48.000,0 (quarenta e oito mil reais), vigência para doze meses, assinado em 16/01/2025; (fls.097 a 100);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº002/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Pará em 04/02/2025. Edição nº 3682, (fl.101);
- ✓ Despacho Homologatório pelo secretário de Gestão Administrativa em 15/01/2025 (fl.102);
- ✓ Declaração de Inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl. 103)
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 023/2025, (fl.104);
- ✓ Portaria nº 002/2025 dispõe sobre a designação de fiscais do contrato, fiscais: Gilmara Eboni de Sousa Cabral, Matrícula nº003325-1 titular e Dina de Amorim Castro, Matrícula nº 004197-1, termos de ciência e concordância, (fls. 105 a 107);
- ✓ Errata da Publicação do extrato do contrato, (fl. 108)
- ✓ Publicação no Portal da Transparência do Município do aviso de contratação direta, Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, (fls.109/110);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ**

- ✓ Ata final gerada eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, gerado eletronicamente, (fls.111 a 114)
- ✓ Despacho ao Núcleo de controle Interno, em 23/06/2025, (fl.115).

### **III. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 002/2025-FMMA, que tem o valor global R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) com vigência de 16/01/2025 a 16/01/2026 para doze meses (12), firmado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA e a empresa Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

### **IV. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Mojuí dos Campos, 25 de junho de 2025.

---

**ALDA LÚCIA NEVES COELHO**  
*Decreto nº 11/2025-NCI*  
*Núcleo de Controle Interno*